TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1017963-33.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Cristiane Constancio Brito, Osmar Lopes do Nascimento Junior,

Silmar Lopes do Nascimento e Silvanei Lopes do Nascimento da

Silva

Requerido: Maria Alves Lopes do Nascimento

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 1/5. As certidões negativas constam de fls. 26 e 30. A FESP manifestou sua concordância à fl. 47.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 1/5 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensada a serventia de expedir certidão específica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 13 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA